## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO** 

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 335/2020 PROTOCOLO 2857/2020 VETO № 1/2020

Nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), esta Procuradoria entende que **não** existe irregularidade que impeça o recebimento do veto total aposto pelo Prefeito.

A proposição trata de um veto total proposto pelo Prefeito no projeto de Lei n°265/2020 por razões de interesse público, tendo em vista que o logradouro público que está recebendo o nome pelo Projeto de Lei já foi denominado pela Lei n° 7.426/2020 de autoria do vereador Jorge Luis Lepinsk.

Não há ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente propositura, o Regimento Interno em seu artigo 200 prevê que o Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público poderá vetá-lo no prazo de 15 dias úteis.

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com o art. 10 e o art. 12 da Lei Complementar nº. 95/98.

Dessa forma, entende a Procuradoria da Câmara Municipal que a presente proposição **merece ser recebida**.

Indaiatuba, 14 de dezembro de 2020.

Arthur Saraiva

Procurador da Câmara Municipal de Indaiatuba